

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1B8B887D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Acresce o § 4º ao Art. 15 da Lei Complementar nº 003/2002.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de 24 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao Art. 15, da Lei Complementar 003/2002, com a seguinte redação:

“**Art. 15.** (...)

(...)

§ 4º Os Assistentes Sociais pertencentes ao Quadro Geral de Servidores do Município, sujeitos à carga horária de 20 horas semanais, quando designado(s) para o exercício de suas funções na Gestão ou equipe vinculada à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, ou em equipe vinculada à Secretaria de Saúde, à Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, ao Conselho Tutelar, à Procuradoria da Mulher, poderão ser convocados para regime de trabalho de 40 horas semanais, e terão as mesmas atribuições dos profissionais admitidos especificamente para a função, fazendo jus ao vencimento básico mensal proporcional ao aumento da jornada normal de trabalho.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:19A6DD10

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera o “caput” do Art. 1º da Lei Complementar n. 032/2006.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de 11 de março de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 032/2006, de 28 de março de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº. 186/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º O valor do auxílio alimentação aos servidores municipais é fixado em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com eficácia a contar de 1º de março de 2022, revogando a Lei Complementar nº. 186/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C2878AEC

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. 001 /2022

Retificação:

Acrescenta-se documentos ao item 4.1

De acordo com cada caso (porte da empresa):

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Ou

- Certificado de MEI.

- Cópia documento representante da empresa.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 30 de março de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:910936C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI015-2022 SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9 horas do dia 13 de abril de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI015-2022 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de 1500 (mil e quinhentas) horas estimadas de Escavadeira Hidráulica para prestação de serviços de extração de saibro e pedra lascão em pedreiras do município, bem como para melhorias em estradas rurais. A fase de lances dar-se-á